

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

**SÚMULA:** Altera o orçamento impositivo no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Ficam alteradas nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2022, Lei nº 1.014/2022 – Plano Plurianual, Lei nº 1.015/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 1.016/2022 – Lei Orçamentária Anual, a emenda impositiva do Poder Legislativo nº 01/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1. No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R\$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para as seguintes ações:*

- Aquisição de veículo zero Km (Contrapartida) no importe de R\$ 22.126,67;*
- Custeio para realização de exames médicos de imagem de colonoscopia, tomografia e ressonância magnética no importe de R\$ 120.843,77.” (NR)*

**Art. 2º** - Fica criada no Orçamento Geral do Município a seguinte ação com as respectivas dotações, para fins de cumprimento do Orçamento Impositivo do Poder Legislativo:

*“Ação 2.200 – Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde – emenda impositiva 01/2021 – Legislativo Municipal, finalidade de contrapartida em veículo zero KM para Secretaria Municipal de Saúde e custeio de exames de imagem de colonoscopia, tomografia e ressonância magnética:*

- 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Valor: R\$ 120.843,77;*
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Valor: R\$ 22.126,67;”*

**Art. 3º** - O Poder Executivo remanejará os recursos da ação 2.199 – Manutenção do Hospital Municipal para a ação 2.200 - Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde nos termos da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.*



**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município